

TRANSFORMANDO ENERGIA EM CULTURA



Perguntas frequentes

EDITAL 2025-2026

Iniciativa:



Parceria:



Orientações do Regulamento	2
1. O que é o Edital Transformando Energia em Cultura 2025-2026?	2
2. Quem pode se inscrever no Edital Transformando Energia em Cultura 2025-2026?	2
3. Quem não pode se inscrever no Edital Transformando Energia em Cultura 2025-2026?	3
4. O que o edital busca?	3
5. O meu projeto deve estar alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030?	4
6. O meu CNPJ deve ter fins exclusivamente culturais?	4
7. Até quantos projetos posso inscrever?	4
8. Quais linguagens artísticas serão consideradas no edital?	4
9. Os projetos culturais inscritos precisam ser inéditos?	4
10. Existe prazo definido para execução dos projetos?	4
11. O meu projeto pode ter patrocínio de outras fontes de recursos e de outras empresas?	5
12. Os projetos de São Paulo e Mato Grosso do Sul devem ser realizados em localidades específicas?	5
Forma de inscrição	5
1. Qual o prazo de inscrição do edital?	5
2. Como posso me inscrever?	5
3. Quais informações sobre meu projeto eu preciso fornecer no formulário de inscrição?	5
4. O vídeo de apresentação do projeto deverá ser gravado pela pessoa proponente?	6
5. Caso eu não tenha ainda todas as informações do meu projeto, posso salvar e finalizar a inscrição depois? Por quanto tempo?	6
6. Eu preciso apresentar alguma documentação no momento da inscrição?	6
Credenciamento	6
1. Como funciona o credenciamento?	6
2. Se eu for credenciado, automaticamente serei contratado?	7
3. Como vai funcionar o processo de seleção do edital?	7
4. Quantos projetos credenciados poderão ser chamados para contratação?	8
5. Qual a previsão de divulgação do resultado do credenciamento do Edital?	9
Lei de Incentivo à Cultura	9
1. Quais incentivos fiscais serão utilizados para o Edital Transformando Energia em Cultura 2025-2026?	9
2. Existe alguma especificidade da lei de incentivo que eu preciso saber antes de submeter a inscrição no edital?	9
3. Meu projeto precisa estar aprovado na Lei de Incentivo à Cultura no momento da inscrição?	10
4. O projeto inscrito no edital deve ser o mesmo inscrito e aprovado na Lei de Incentivo à Cultura?	10
5. Qual o valor do aporte financeiro?	10
6. Os projetos submetidos são aprovados com valor integral ou os valores podem ser parciais?	11
7. Quero inscrever meu projeto e concorrer simultaneamente pela lei federal e estadual de incentivo da minha região, é possível?	11
Canais de atendimento	11

Orientações do Regulamento

1. O que é o Edital Transformando Energia em Cultura 2025-2026?

O Edital Transformando Energia em Cultura 2025-2026 credenciará projetos socioculturais realizados nos estados da Bahia, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Mato Grosso do Sul, São Paulo e no Distrito Federal, que contribuam com a inclusão social de grupos e territórios vulnerabilizados.

Os projetos socioculturais credenciados neste edital irão compor um banco de projetos habilitados a receberem apoio financeiro por meio de recursos incentivados das Leis abaixo durante os anos de 2025 e 2026:

- Lei Federal de Incentivo à Cultura - Lei Rouanet
- Lei de Incentivo à Cultura da Bahia - Fazcultura
- Lei Estadual de Incentivo à Cultura Câmara Cascudo
- Programa de Ação Cultural- ProAC - ICMS
- Programa de Incentivo Fiscal - LIC/DF

Seu objetivo é a valorização do papel da cultura enquanto ferramenta transversal para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, projetando um futuro mais justo, inclusivo, equitativo e diverso.

2. Quem pode se inscrever no Edital Transformando Energia em Cultura 2025-2026?

a) Lei Federal de Incentivo à Cultura

Poderão se inscrever projetos dos estados da Bahia, Rio Grande do Norte, Mato Grosso do Sul, Pernambuco, São Paulo e Distrito Federal, desde que tenham proponentes pessoas jurídicas enquadradas como:

- MEI – Microempreendedor Individual com atuação no campo da cultura;
- Organizações sem fins lucrativos com atuação no campo da cultura;
- Produtoras culturais.

b) Lei Estadual de Incentivo à Cultura

Poderão se inscrever projetos dos estados da Bahia, Rio Grande do Norte e São Paulo, desde que tenham proponentes pessoas jurídicas enquadradas como:

- MEI – Microempreendedor Individual com atuação no campo da cultura;
- Organizações sem fins lucrativos com atuação no campo da cultura;
- Produtoras culturais.

Poderão se inscrever projetos dos Distrito Federal desde que tenham proponentes pessoas jurídicas enquadradas como:

- Organizações sem fins lucrativos com atuação no campo da cultura;
- Produtoras culturais

3. Quem não pode se inscrever no Edital Transformando Energia em Cultura 2025-2026?

- Pessoas Físicas;
- Projetos com fins meramente comerciais;
- Projetos de natureza discriminatória, de cunho religioso, político ou propostos por organizações político/sindicais;
- Projetos que estejam ligados a jogos de azar, fumo, álcool ou consumo de drogas;
- Projetos que promovam qualquer tipo de violência ou ato ilícito;
- Projetos que promovam propaganda política ou que tenham fins partidários;
- Projetos de proponentes que não desfrutem de idoneidade reputacional, legal, fiscal ou creditícia;
- sejam cônjuges ou parentes de pessoas colaboradoras e/ou dirigentes do Instituto Neoenergia, da Neoenergia ou de quaisquer outras empresas do Grupo Neoenergia e/ou da Baluarte;
- sejam Pessoas Expostas Politicamente (PEP's);
- trabalhem no Instituto Neoenergia, na Neoenergia ou em quaisquer outras empresas do Grupo Neoenergia e da Baluarte;
- sejam pessoas servidoras públicas, possuam cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade, bem como estejam em cargos de direção, cargos eletivos ou que desempenhem atividades relacionadas com fiscalização em geral, agentes políticos, filiação a partidos ou agremiações políticas ou representantes de entidades públicas;
- representem organizações político/sindicais.
- que estejam com pendência de apresentação de relatórios e prestação de contas financeira junto ao Instituto Neoenergia, Neoenergia ou em quaisquer outras empresas do Grupo Neoenergia;

4. O que o edital busca?

Buscamos fortalecer e investir em projetos socioculturais, em linguagens e expressões artísticas e culturais nas suas mais variadas formas (material e imaterial) e formatos (presencial, online, híbrido), que reconheçam e promovam a cultura para o desenvolvimento sustentável. Para isso, eles serão avaliados a partir de três pilares:

Cultura para as pessoas

Queremos projetos que promovam inclusão, equidade, diversidade, cultura de paz e valorização da cultura local.

Cultura para a prosperidade

Queremos projetos que promovam a criatividade e a inovação, a geração de trabalho e renda e o crescimento da economia da cultura como força motriz para o desenvolvimento sustentável.

Cultura para o planeta

Queremos projetos que assumam protagonismo na proteção e regeneração do meio ambiente e/ou contribuam para a ocupação e revitalização de espaços públicos através da arte e cultura.

5. O meu projeto deve estar alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030?

Sim, todos projetos inscritos deverão contribuir com pelo menos um dos seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) priorizados neste edital:

- ODS 4 - Educação de Qualidade
- ODS 8 - Trabalho Decente e Crescimento Econômico
- ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis
- ODS 17 - Parcerias e meios de implementação

6. O meu CNPJ deve ter fins exclusivamente culturais?

O Instituto Neoenergia recomenda que cada proponente observe a legislação, os requisitos de participação e processos obrigatórios para a submissão de projetos no âmbito de cada lei de incentivo à cultura.

7. Até quantos projetos posso inscrever?

Cada proponente poderá inscrever até 2 (dois) projetos neste edital, podendo ser contemplado somente 1 (um), observadas as condições abaixo:

- Um mesmo projeto pode ser inscrito na legislação estadual e na federal, mas apenas uma das inscrições poderá ser convocada para contratação;
- Caso sejam identificadas múltiplas inscrições do mesmo projeto, será considerada válida apenas a última inscrição enviada.

Caso seja identificado o mesmo projeto enviado mais de uma vez pelo mesmo proponente, será considerada a última inscrição enviada.

8. Quais linguagens artísticas serão consideradas no edital?

O Transformando Energia em Cultura 2025-2026 reconhece e valoriza a diversidade e pluralidade cultural e estimula a inscrição de projetos em qualquer linguagem e expressão artística e cultural.

9. Os projetos culturais inscritos precisam ser inéditos?

Podem participar projetos culturais inéditos e também projetos de continuidade.

10. Existe prazo definido para execução dos projetos?

Os projetos deverão ser integralmente executados no prazo máximo de 12 meses, incluindo pré e pós-produção, com início e desenvolvimento de suas atividades após a formalização do contrato, pagamento e autorização expressa por e-mail do Instituto Neoenergia, observando os prazos e requisitos da respectiva lei de incentivo.

11. O meu projeto pode ter patrocínio de outras fontes de recursos e de outras empresas?

Os projetos poderão receber patrocínio de outras empresas, desde que os patrocinadores sejam informados no formulário de inscrição ou, quando definidos após o período de inscrições, comunicados previamente ao Instituto Neoenergia.

Os projetos não poderão receber qualquer tipo de apoio de empresas do mesmo setor econômico de atividade do Grupo Neoenergia.

12. Os projetos de São Paulo e Mato Grosso do Sul devem ser realizados em localidades específicas?

Sim, os projetos inscritos nos estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul obrigatoriamente deverão ser executados nas áreas de concessão da Neoenergia Elektro. A lista de municípios contemplados pode ser visualizada no anexo I do edital.

Forma de inscrição

1. Qual o prazo de inscrição do edital?

As inscrições no Edital Transformando Energia em Cultura 2025-2026 poderão ser realizadas a partir das 12h00 (horário de Brasília) do dia 27/03/2025 até às 18h00 (horário de Brasília) do dia 30/04/2025. Não haverá prorrogação no prazo de inscrição.

2. Como posso me inscrever?

As inscrições devem ser feitas através da Plataforma de Projetos Sociais, disponível neste [link](#), até às 18 horas do dia 30/04/2025.

Atenção! A inscrição para o Transformando Energia em Cultura deverá ser feita no sistema específico do edital, disponível no link acima.

3. Quais informações sobre meu projeto eu preciso fornecer no formulário de inscrição?

Preparamos um guia com todas as informações que serão solicitadas por nós em nosso formulário de inscrição, disponibilizado em <https://www.neoenergia.com/web/instituto-neoenergia/>.

4. O vídeo de apresentação do projeto deverá ser gravado pela pessoa proponente?

Não é obrigatório que seja a pessoa proponente do projeto, mas recomendamos que seja a pessoa com maior conhecimento do projeto. E atenção! O vídeo deverá ter até 2 minutos de duração.

5. Caso eu não tenha ainda todas as informações do meu projeto, posso salvar e finalizar a inscrição depois? Por quanto tempo?

Sim, é possível salvar e continuar sua inscrição em outro momento, ou até mesmo em outro dia, respeitando os prazos de abertura e encerramento do edital, conforme previsto nos regulamentos.

6. Eu preciso apresentar alguma documentação no momento da inscrição?

Você deverá anexar Cronograma de Execução e Planilha Orçamentária do seu projeto.

Na etapa de inscrição não serão solicitados os documentos que comprovem sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, porém recomendamos que já deixe organizado a documentação que será exigida, pois apenas serão contratados os projetos que enviarem todos os documentos elencados abaixo:

- a) Estatuto ou Contrato Social devidamente registrado no competente cartório - exceto para Microempreendedor Individual;
- b) Ata de eleição da diretoria atualizado - exceto para Microempreendedor Individual;
- c) Cartão do CNPJ;
- d) Cópia da Identidade, CPF ou Carteira de Motorista dos representantes legais;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Cópia do projeto inscrito na Lei de Incentivo e seus anexos;
- i) Acesso de privacidade assinado;
- j) Outros documentos que venham a ser solicitados pelo Instituto Neoenergia.

Credenciamento

1. Como funciona o credenciamento?

O edital irá credenciar projetos que irão compor um banco de projetos aptos a receber recursos da Neoenergia por meio das leis de incentivo do edital no período de 2 anos.

O prazo de vigência do credenciamento será de 2 anos, contados a partir da sua publicação no site do Instituto Neoenergia, podendo os projetos credenciados serem convocados a qualquer tempo durante os anos de 2025 e 2026.

2. Se eu for credenciado, automaticamente serei contratado?

O resultado final do Credenciamento não gera compromisso de contratação do projeto por parte da Neoenergia e do Instituto Neoenergia, estando a convocação e aporte financeiro sujeitos à disponibilidade orçamentária determinada por cada legislação vigente, aprovação do projeto para captação de recursos na lei de incentivo à cultura e aprovação do proponente no processo de Compliance.

3. Como vai funcionar o processo de seleção do edital?

A seleção de projetos no nosso edital seguirá as seguintes etapas:

Bahia e Rio Grande do Norte	
Etapa	Descrição
Triagem	Aqui iremos verificar se o projeto atende aos critérios de elegibilidade do edital.
Avaliação Técnica	Os projetos habilitados na etapa de triagem serão avaliados e pontuados com base na tabela de critérios informada no regulamento de cada edital, em consonância com os pilares 'Cultura para as Pessoas', 'Cultura para a Prosperidade' e 'Cultura para o Planeta'. Os projetos mais bem pontuados serão levados para uma reunião final de seleção, composta por membros da Neoenergia, Instituto Neoenergia e Baluarte, sendo definida a lista de projetos selecionados no credenciamento.
Resultado do Credenciamento	A lista de projetos credenciados será divulgada no site do Instituto Neoenergia, dentro do prazo previsto no Calendário constante no item 11 deste Edital. O resultado final do Credenciamento não gera compromisso de contratação do projeto por parte da Neoenergia e do Instituto Neoenergia.

<p>Convocação para contratações</p>	<p>Os projetos credenciados poderão ser convocados, sempre através do e-mail informado na sua inscrição, para contratação durante toda a vigência deste edital, mediante interesse e disponibilidade orçamentária das empresas patrocinadoras da Neoenergia e Instituto Neoenergia. Não há uma definição prévia da quantidade de projetos que serão convocados para contratação. A decisão será relacionada à classificação e à avaliação do projeto na etapa de Seleção e à disponibilidade de recursos das leis de incentivo e das empresas patrocinadoras da Neoenergia.</p>
<p>Compliance</p>	<p>Após envio das documentações por parte dos projetos convocados, será feita a Due Diligence de cada proponente a partir da documentação recebida, não sendo aceitos documentos complementares enviados fora do prazo.</p> <p>A avaliação será realizada em parceria com a Superintendência de Compliance da Neoenergia, seguindo as políticas de integridade, o Código de Ética do Instituto Neoenergia e as diretrizes da LGPD. Esta é uma etapa eliminatória.</p>
<p>Comprovação da aprovação do projeto na Lei de Incentivo</p>	<p>Cada proponente deverá encaminhar ao Instituto Neoenergia documento que comprove sua aprovação na Lei de Incentivo à Cultura, de acordo com mecanismo de incentivo a ser utilizado na contratação. O prazo para o envio desta comprovação será informado pelo Instituto Neoenergia no momento da convocação para contratação, sempre através do e-mail informado na sua inscrição. Esta é uma etapa eliminatória.</p>
<p>Envio da conta bancária exclusiva do projeto</p>	<p>O Instituto Neoenergia entrará em contato com todos os projetos convocados para contratação para informar sobre os prazos da conta bancária.</p>
<p>Contratação</p>	<p>O Instituto Neoenergia entrará em contato com os projetos selecionados para informar os valores de aporte e assinatura do contrato.</p>
<p>Aporte Financeiro</p>	<p>Os recursos serão depositados em conta</p>

corrente exclusiva do projeto, conforme acordado no contrato de patrocínio e deverão ser utilizados exclusivamente para execução do projeto aprovado.

4. Quantos projetos credenciados poderão ser chamados para contratação?

Não há número mínimo ou máximo definido. As escolhas serão de exclusiva atribuição do Comitê de Seleção, observando-se o limite orçamentário do edital e os critérios de avaliação dos projetos.

5. Qual a previsão de divulgação do resultado do credenciamento do Edital?

A previsão de divulgação do resultado do credenciamento será até 11/07/2025.

Os prazos do cronograma deste edital poderão sofrer alterações e serão comunicadas no site do Instituto Neoenergia.

Lei de Incentivo à Cultura

1. Quais incentivos fiscais serão utilizados para o Edital Transformando Energia em Cultura 2025-2026?

Este ano iremos atuar com as seguintes modalidades de incentivo:

Bahia

Lei Estadual de Incentivo ao Patrocínio Cultural – Fazcultura
Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet)

Distrito Federal

Programa de Incentivo Fiscal - LIC/DF
Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet)

Mato Grosso do Sul

Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet)

Pernambuco

Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet)

Rio Grande do Norte

Lei Estadual de Incentivo à Cultura Câmara Cascudo

Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet)

São Paulo

Programa de Ação Cultural - ProAC - ICMS

Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet)

2. Existe alguma especificidade da lei de incentivo que eu preciso saber antes de submeter a inscrição no edital?

É de responsabilidade de cada proponente observar a legislação, os requisitos, prazos, documentação e processos obrigatórios para a submissão de projetos no âmbito das leis de incentivo à cultura. O Instituto Neoenergia recomenda a leitura atenta a cada legislação de modo que não inviabilize a seleção final no edital.

3. Meu projeto precisa estar aprovado na Lei de Incentivo à Cultura no momento da inscrição?

Você não precisa estar com o projeto aprovado na lei no momento da inscrição no edital, mas efetivação do patrocínio em caso de convocação é condicionada à comprovação de habilitação legal na respectiva lei. Por isso, recomendamos que os projetos ainda não submetidos sejam cadastrados na lei o quanto antes para não invalidar a aprovação final neste processo.

Dica! Tente conciliar a inscrição do seu projeto no Transformando Energia em Cultura 2025-2026 com a inscrição na respectiva Lei de Incentivo à Cultura.

4. O projeto inscrito no edital deve ser o mesmo inscrito e aprovado na Lei de Incentivo à Cultura?

Sim, caso o seu projeto seja convocado para contratação, iremos solicitar a cópia do projeto aprovado na Lei e seus anexos. Caso sejam identificadas discrepâncias insuperáveis com relação ao projeto aprovado, o patrocínio ficará suspenso até a aprovação formal da Neoenergia e do Instituto Neoenergia, podendo haver a exclusão do proponente sem qualquer ônus.

5. Qual o valor do aporte financeiro?

Os recursos incentivados para cada localidade variam, de acordo o orçamento da distribuidora da Neoenergia e o valor disponível na respectiva lei de incentivo à cultura:

Lei Federal de Incentivo à Cultura - Lei Rouanet

Poderão se inscrever projetos da Bahia, Distrito Federal, Mato Grosso do Sul, Pernambuco, Rio Grande do Norte e São Paulo no valor máximo de R\$ 1.000.000,00.

Lei Estadual de Incentivo à Cultura da Bahia – Fazcultura (Bahia)

O aporte aos projetos selecionados será de no máximo R\$400 mil, sendo 80% de recursos incentivados e 20% de recursos diretos da Neoenergia Coelba.

Programa de Incentivo Fiscal- LIC/DF (Distrito Federal)

Os aportes serão divididos em duas categorias:

- Projetos de até R\$ 200.000,00, sendo 99% de recursos incentivados e 1% de recursos diretos da Neoenergia Brasília;
- Projetos de até R\$ 1.000.000,00, sendo 99% de recursos incentivados e 1% de recursos diretos da Neoenergia Brasília.

Lei Estadual de Incentivo à Cultura Câmara Cascudo (Rio Grande do Norte)

Os aportes serão divididos em duas categorias:

- projetos até R\$50 mil terão 100% dos recursos incentivado;
- projetos até R\$ 1.000.000,00 terão 95% dos recursos incentivados e 5% fornecidos diretamente pela Neoenergia Cosern.

Programa de Ação Cultural- ProAC- ICMS (São Paulo)

O aporte aos projetos selecionados será de no máximo R\$ 1.000.000,00, sendo 100% de recursos incentivados.

6. Os projetos submetidos são aprovados com valor integral ou os valores podem ser parciais?

O valor aportado para cada projeto será definido conforme critérios estabelecidos em comum acordo entre o Instituto Neoenergia e a instituição proponente no momento da contratação.

7. Quero inscrever meu projeto e concorrer simultaneamente pela lei federal e estadual de incentivo da minha região, é possível?

Sim, é possível inscrever seu projeto e concorrer simultaneamente pelas leis de incentivo federal e estadual da sua região, exceto em Pernambuco e Mato Grosso do Sul, onde apenas a Lei Rouanet é permitida. No entanto, a decisão sobre qual mecanismo de incentivo será utilizado ficará a cargo do Instituto Neoenergia no momento da convocação, considerando as diretrizes e possibilidades das leis vigentes.

Canais de atendimento

Caso você ainda tenha dúvidas, entre em contato conosco através dos canais de atendimento abaixo:

E-mail: editaltec@maisbaluarte.com.br

Whatsapp: (21) 99012-2817